

PROJETO DE LEI Nº 795 DE 1999

Publique-se. Inclua-se em pauta por cinco sessões
28 de dezembro de 99
Vanderlei Macris - Presidente

FLS. N.º 01
RGL. 6103
PROTOCOLO LEGISLATIVO

Altera a Lei nº 6606, de 20 de dezembro de 1989, que dispõe acerca do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA.

PAULO decreta:

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**Art. 1º** - O artigo 17 da Lei nº 6.606, de 20 de dezembro de 1989 passa a vigorar com a seguinte redação, ficando excluídos os seus §§:

"Artigo 17 - O imposto de que trata esta lei, quando não pago no prazo, fica sujeito a juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ou respectiva fração, além de multa moratória de 2% (dois por cento)".

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

A população do Estado de São Paulo está sobrecarregada de impostos para pagar. O IPVA é um imposto que não trás retorno, pois as estradas são mantidas por pedágios cada vez em maior número e cada vez mais caros.

SERVIÇO DE REGISTRO E PROTOCOLO LEGISLATIVO
R.G.L. 6103 de 29/9/99
Autuado com 6 folhas
Ass. _____

ENTREGUE A MESA EM:  
27 SET 15 57 043269

O país passa pela maior crise de desemprego dos últimos tempos, e quando há atraso no pagamento do IPVA é cobrada uma multa de 20% mais juros de 1% ao mês, o que nos parece extorsivo uma vez que as multas cobradas pelo município e as federais são de 2%.

É um abuso que precisa acabar e para isso conto com o apoio de meus pares.

Sala das Sessões, em



Deputado ALBERTO CALVO

PSB

FLS. Nº 02
RGL 6103
PROTOCOLO LEGISLATIVO

Serviço de Suporte e Conferência  
Esta proposição contém  
assinaturas  
SSC. 28/9/1999

.....  
Conferente

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo 5
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de 29-09-99

Folha 7  
Proc. 6103  
4

Nos termos do item 3, parágrafo único do artigo 148, da IX Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 114ª a 118ª Sessões Ordinárias (de 30/09 a 06/10/99), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

DOL, 06/10/99

